



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 10.601, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DO
DECRETO ESTADUAL Nº 36.667, DE 5 DE
SETEMBRO DE 1995, QUE CLASSIFICA,
PARA EFEITO DE FIXAÇÃO DA
REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA, AS
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E
EMPRESAS PÚBLICAS INTEGRANTES DA
ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA
ESTADUAL.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que dispõe o Processo Administrativo nº 1101-678/2011,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto Estadual nº 36.667, de 5 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Este Decreto, que não se aplica ao Banco do Estado de Alagoas S/A – PRODUBAN e à Gás de Alagoas S/A – ALGÁS, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, Maceió, 11 de março de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 14.03.2011.